



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

## INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI 455/2018, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

**EMENTA: CRIA O PROGRAMA  
"ASFALTO NO INTERIOR" DO  
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU, e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o Programa "Asfalto no Interior" para a execução de pavimentação asfáltica, obras complementares e melhoramentos, nas Estradas do Interior do Município de Campo Largo.

**Art. 2º.** As obras e melhoramentos de que trata o artigo anterior, deverão ser executadas pelo Poder Executivo Municipal, juntamente com sua Secretaria competente.

**Art. 3º.** Fica estipulado a cada gestão do Poder Executivo, realizar obrigatoriamente 5 KM de asfalto, divididos em todas as localidades do Interior do Município.

**Art. 4º.** As obras e melhoramentos deverão ser programados conforme a localidade que obtiver a maior demanda.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Alberto Klemes, 23 de Outubro de 2018.